



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 145/2025**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA**, objetivando a alienação de aparas de papéis branco, misto e chpas de alumínio, com o recolhimento destes materiais inservíveis nas dependências do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. JAIR VITORINO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.036288/2026-70, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.036288/2026-70-4, o Parecer nº 163/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.056824/2026-53, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.059014/2026-59 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.024782/2025-82, resolvem aditar o Contrato nº 145/2025, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato nº 145/2025 fica prorrogado de 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais Termos autorizados, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



Documento assinado digitalmente

JAIR VITORINO

Data: 16/04/2026 18:27:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIR VITORINO
CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA

Testemunhas:**Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CAPITAL - CT 145 2025 1ªTA 1ªPror. 24782 2025 (AP).docx



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	22/04/2026 15:21:12	
RODRIGO GALHA	22/04/2026 15:34:54	
ILANA TROMBKA	22/04/2026 21:14:41	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.